



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS

PUBLICADO NO PLACA
Em 32/04/2023
Gabriela Penna

PORTARIA Nº. 013/2023, DE 17 DE ABRIL DE 2023.

"Determina a baixa de ofício das inscrições municipais do Cadastro de Atividades Econômico-Sociais que se encontram registradas em outros municípios, conforme especifica."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fundamento no parágrafo único do art. 130 do novo Código Tributário Municipal, vigente pela Lei Complementar nº 038, de 30 de dezembro de 2022,

CONSIDERANDO a necessidade de saneamento cadastral para lançamento anual de ofício das Taxas de Funcionamento e Vigilância Sanitária das atividades de caráter habitual, de acordo com o disposto no art. 74 do Código Tributário Municipal,

CONSIDERANDO que, na forma do parágrafo único do art. 137 do Código Tributário Municipal, o Cadastro de Atividades Econômico-Sociais deverá ser integrado à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM), prevista na Lei Federal 11.598, de 3 de dezembro de 2008, da qual o Município de Gurupi é aderente,

CONSIDERANDO que inscrições de outros municípios realizadas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas da Receita Federal do Brasil, não podem obter o funcionamento das atividades no Município de Gurupi,

RESOLVE:

Art. 1º Realizar a baixa de ofício no Cadastro de Atividades Econômico-Sociais das inscrições municipais relacionadas no Anexo Único desta Portaria, por se tratar de cadastros de atividades em outros municípios e, portanto, encerrados no Município de Gurupi.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Planejamento e Finanças, aos 17 dias do mês de abril de 2023.

SALUSTRIANO LUCAS MARQUEZ LEMES
Secretário Municipal de Planejamento e Finanças
Decreto nº 019/2021